



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 165/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 165/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **INSTITUTO VIRADA SUSTENTÁVEL**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e o **INSTITUTO VIRADA SUSTENTÁVEL**, com sede na Rua Madalena, nº 266, Vila Madalena, São Paulo/SP CEP n. 05.434-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.870.955/0001-32, neste ato por meio de sua Diretora Executiva, Sra. MÁRCIA OLIANI, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI 150017/008689/2025**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 049/2025 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se reger pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento "**VIRADA SUSTENTÁVEL**", de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no Rio de Janeiro, nos dias 16, 17, 18 e 19 de Outubro de 2025, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 116651437 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a Proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuado sob os indexes 115097432 e 115095065 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento, por meio da cota apoio especial, colaborando com a quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, código orçamentário nº 33903927 fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2025001484.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- 3.1.1 Logomarca na barra de logos em toda comunicação oficial e materiais de divulgação da Virada Sustentável (peças digitais, impressos, site, redes sociais e materiais para imprensa);
- 3.1.2 Oferecimento de um show gratuito em homenagem ao Tom Jobim;
- 3.1.3 Possibilidade de ativação no local, como oferecimento de água e distribuição de mudas de plantas; e
- 3.1.4 Participação do Presidente Aguinaldo Ballon na abertura do Festival e de um executivo da CEDAE em um dos Fóruns, que serão realizados no Centro Cultural Banco do Brasil.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- 1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

MÁRCIA OLIANI

Diretora Executiva

Rio de Janeiro, 16 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIANI, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 16/10/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 17/10/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116834007** e o código CRC **1F6AFB0C**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008689/2025

SEI nº 116834007

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025

Ao

Sr. Aguinaldo Ballon

Presidente da **CEDAE**

Prezado Aguinaldo,

A **Virada Sustentável** é o maior Festival de Sustentabilidade da América Latina e reuni em um só movimento centenas de organizações da sociedade civil, órgãos públicos, empresas, escolas e universidades.

A **Virada** acontece há 15 anos e já realizou mais de 55 edições em 15 cidades brasileiras, sendo 3 delas na **Cidade do Rio de Janeiro**.

O evento ocupará parques e espaços culturais da cidade, através de instalações artísticas de alto impacto espalhadas e de um grande Fórum de debates.

Com uma curadoria plural e diversa, o Fórum abordará os macrotemas da sustentabilidade, tais como saneamento, mudanças climáticas, mobilidade urbana, economia circular, agricultura regenerativa, justiça climática, impacto ambiental e biodiversidade.

Será um dos maiores encontros sobre sustentabilidade do país no período pré **COP30**.

A **Cedae** é um agente estratégico na construção de um futuro sustentável para o **Estado do Rio de Janeiro**.

Ao patrocinar a **Virada Sustentável**, a Companhia reforça seu compromisso com a segurança hídrica, a preservação ambiental e a educação socioambiental, levando sua mensagem a um público amplo, diverso e engajado.

A parceria permite que a **Cedae**:

- Amplifique sua agenda ESG de forma criativa e acessível.
- Reforce sua conexão com a sociedade em um espaço que valoriza a água, o meio ambiente e a qualidade de vida.
- Associe sua marca a experiências positivas, capazes de gerar impacto e fortalecer a reputação institucional.

Nós preparamos uma proposta especial para a participação da **Cedae** na **Virada Sustentável do Rio de Janeiro**, em 2025.

PROPOSTA COTA APOIO ESPECIAL

- Logomarca na barra de logos em toda comunicação oficial e materiais de divulgação da **Virada Sustentável** (peças digitais, impressos, site, redes sociais e materiais para imprensa);
- Oferecimento de um show gratuito em homenagem ao **Tom Jobim**.
- Possibilidade de ativação no local, como oferecimento de água e distribuição de mudas de plantas
- Participação do **Presidente Arnaldo Ballon** na abertura do Festival e de um executivo da **CEDAE** em um dos Fóruns, que serão realizados no **Centro Cultural Banco do Brasil**
- **VALOR DO PATROCÍNIO: R\$200 MIL**

Caso a **Cedae** queira ter uma participação maior, nós podemos oferecer as seguintes cotas:

- Cota Patrocínio: R\$ 750 mil
- Cota Master: R\$ 1.3M
- Cota Apresenta: R\$ 3M

O detalhamento das entregas dessas cotas, assim como a apresentação da **Virada Sustentável do Rio de Janeiro** estão anexadas a este e-mail.

Será um enorme prazer ter a **Cedae** como patrocinadora.

Abraços,

James Rubio

Coordenador da Virada Sustentável do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da CEDAE no evento “**VIRADA SUSTENTÁVEL**”.

2 – JUSTIFICATIVA

O maior evento de sustentabilidade da América Latina, a ‘Virada Sustentável’ desembarca no Rio de Janeiro e reúne, em um único movimento, centenas de organizações e lideranças comunitárias, entre as quais: sociedade civil, órgãos públicos, empresas, artistas, escolas e universidades. Com 15 anos de atuação na construção de cidades mais sustentáveis, justas e humanas, o evento conta com mais de 55 edições realizadas em 15 cidades brasileiras, com público total de mais de dois milhões de pessoas.

Este ano, o evento vai ocupar espaços públicos e culturais das cidades para apresentar e debater temas socioambientais de forma acessível, positiva e inspiradora por meio de ferramentas de transformação social, como arte, cultura e informação.

Com uma curadoria plural e diversa, o evento vai promover fóruns que abordarão temas ligados à sustentabilidade, saneamento, mudanças climáticas, mobilidade urbana, economia circular, agricultura regenerativa, justiça climática, impacto ambiental e biodiversidade. Cabe ressaltar que este será um dos maiores e mais relevantes encontros sobre sustentabilidade do país no período pré COP30.

Considerando a Cedae como agente estratégico na construção de um futuro sustentável para o Estado do Rio de Janeiro, a Virada Sustentável convidou a Companhia a participar e patrocinar o evento, possibilitando, durante os quatro dias de programação, reforçar seu compromisso com a segurança hídrica, a preservação ambiental e a educação socioambiental, levando sua mensagem a um público amplo, diverso e engajado.

Apoiar iniciativas desta natureza permite que a Cedae amplifique sua agenda ESG de forma criativa e acessível, reforçando a conexão com a sociedade em um espaço que valoriza a água, o meio ambiente e a qualidade de vida.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- Logomarca na barra de logos em toda comunicação oficial e materiais de divulgação da Virada Sustentável (peças digitais, impressos, site, redes sociais e materiais para imprensa);

- Oferecimento de um show gratuito em homenagem ao Tom Jobim;
- Possibilidade de ativação no local, como oferecimento de água e distribuição de mudas de plantas;
- Participação do Presidente Aguinaldo Ballon na abertura do Festival e de um executivo da CEDAE em um dos Fóruns, que serão realizados no Centro Cultural Banco do Brasil.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com o **INSTITUTO VIRADA SUSTENTAVEJÁ** estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2- (☐) de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4- (☐) regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento será realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no formato presencial no Rio de Janeiro.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 30/09/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 02/10/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115097432** e o código CRC **535696DA**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008689/2025

SEI nº 115097432

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

- IV - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da parceria;
- V - aprimorar procedimentos;
- VI - unificar entendimentos;
- VII - solucionar controvérsias;
- VIII - padronizar objetos, custos e indicadores; e
- IX - fomentar o controle de resultados.

Art. 7º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será válida até 180 dias após o término de vigência do instrumento acima relacionado.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2689108

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 22.10.2025

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor **LUCAS GREGORY DA SILVEIRA** no cargo de Analista Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/060016/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor **LUIZ ROBERTO ALMAS SIRICA** no cargo de Analista Contábil, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/058229/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, a servidora **MARCIA DA SILVA MEDEIROS** no cargo de Analista Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/060004/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor **PEDRO HENRIQUE DINIZ DE CASTRO** no cargo de Analista Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/060010/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor **RAMON FERREIRA DO NASCIMENTO** no cargo de Analista Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/060047/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, a servidora **THEREZA CRISTINA FREITAS CONTE** no cargo de Técnico Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/069224/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor **VÍCTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA** no cargo de Técnico Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 12 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/058221/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor **JOÃO RICARDO BARROCA MENDES**, no cargo de Analista de Sistemas e Métodos, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 19 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/059968/2024.

CONFIRMO, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, bem como em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, a servidora **LUANE HEMERLY ALMEIDA** no cargo de Analista Processual, resultante do enquadramento estabelecido pela Lei Estadual nº 6.818 de 25 de junho de 2014, com validade a contar de 19 de agosto de 2025. Processo nº SEI-140001/059954/2024.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O.DE.24.10.2025
PÁGINA 32 3ª COLUNA

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 21.10.2025

Processo nº SEI-140001/068721/2025...

Onde se lê: ... Analista Processual, Classe A, Padrão I,...Processo nº SEI-140001/068721/2025

Leia-se: ... Analista Processual, Classe A, Padrão II,...Processo nº SEI-140001/081630/2025

Id: 2689317

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ATA DE REUNIÃO

Às 10 horas do dia 20/10/2025, reuniram-se no Gabinete da Secretaria de Gestão os Procuradores do Estado Filipe Bezerra de Menezes Picanço, representante do Gabinete do Procurador-Geral, Joner Augustus Toledo de Carvalho Folly, representante da Procuradoria de

Pessoal e Rodrigo de Almeida Távora, representante do Centro de Estudos Jurídicos, todos integrantes da Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ) da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010 e consolidada pela Resolução PGE nº 5.179 de 25 de fevereiro de 2025. Abertos os trabalhos, foi convocada a servidora Natália Nascimento Pereira, da Gerência de Recursos Humanos, para secretariar a Comissão. Iniciando as discussões, o Procurador Filipe Bezerra de Menezes Picanço submeteu à análise dos membros do CAQ o pedido de concessão de Adicional de Qualificação constante do processo SEI-140001/080943/2025. Preenchendo o pleito os requisitos legais, foi deferido. Nada mais havendo a deliberar, encerraram os trabalhos e lavrou-se a presente ata, assinada pela Secretária e pelos membros da CAQ. Processo nº SEI-140001/035170/2025.

Id: 2689107

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2024.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo suporte técnico da solução por 12 meses, serviços de treinamento e consultoria, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

ÍNDICE APLICADO: IPCA - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 10/07/2025.

PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 5,351170%

VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 181,20 (cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-150001/000966/2024.

Id: 2689106

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 165/2025 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o INSTITUTO VIRADA SUSTENTÁVEL.

OBJETO: “VIRADA SUSTENTÁVEL”.

PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/008689/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 049/2025 (DPR)).

Id: 2689037

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO CEDAE Nº 032/2024 DE CONVÊNIO.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - através de sua PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: “a alteração da cláusula quinta do convênio.”

PRAZO: Sem prazo.

VALOR TOTAL: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-E17/100.300/2015.

Id: 2689035

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 054/2025 RECÍPROCO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

OBJETO: “instrumentalizar o funcionamento do custeio administrativo da PRECE, devidamente alinhado às atuais condições econômico-financeiras da PRECE e da CEDAE”.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/004448/2022.

Id: 2689064

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 160/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Cachoeiras de Macucu.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/102301/2025

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 165/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Mangaratiba.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/100573/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 170/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de São João de Meriti.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/102464/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 173/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Paty do Alferes.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/102144/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 178/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Rio Bonito.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/106559/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 179/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Itaguaí.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/107048/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 180/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de São Gonçalo.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/108441/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 261/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de São Francisco do Itabapoana.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/124308/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 303/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Miguel Pereira.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/129312/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 310/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos **CONVENENTES** na administração do trânsito no território do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/133311/2025.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação nº 312/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Município de Petrópolis.